



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, STANDS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM E GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES, NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2025 PARA EVENTO FEBARRAS A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. A presente contratação foi estruturada a partir da identificação detalhada das necessidades logísticas e operacionais indispensáveis à realização do evento FEBARRAS 2025, resultando na definição de dois lotes distintos, conforme a natureza e a função dos itens a serem fornecidos. O dimensionamento dos quantitativos considerou o porte do evento, a estimativa de público, as exigências técnicas de segurança, conforto e acessibilidade, bem como os parâmetros estabelecidos pelos organizadores e parceiros institucionais. Cada item foi especificado com base em critérios objetivos de desempenho, capacidade, adequação técnica e compatibilidade com a infraestrutura local, buscando assegurar a plena funcionalidade das estruturas contratadas. A divisão em lotes visa conferir maior racionalidade à contratação, otimizar a gestão contratual e permitir a seleção de fornecedores especializados em cada segmento, promovendo a competitividade, a eficiência e o atendimento do interesse público.

2.2. LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

2.2.1. Compreende a locação de tendas de diversos tamanhos, stands, piso em deck, fechamento em lona, mesas e cadeiras, Studio, carpetes, grades de contenção e banheiros químicos. A estrutura será utilizada para cobrir áreas de alimentação, exposição, circulação e atendimento ao público e participantes do evento. O valor total estimado deste lote é de **R\$ 113.250,00 (cento e treze mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo:

2.3. LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS

2.3.1. Inclui a locação de palco coberto, sistema de sonorização e iluminação compatível com *riders* técnicos dos artistas contratados, geradores de energia com chave reversora e camarim climatizado com banheiro acoplado. O valor estimado para este lote é de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)**.



LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	07	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 10 X 10 M (100 M ² , PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 04 REFLETORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
02	07	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA - MEDINDO 5 X 10 M (50 M ²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			RESISTÊNCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES, NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>		
03	08	UNID	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL PARA COBERTURA (TENDAS DE ALIMENTAÇÃO) - MEDINDO 5 X 5 M (25 M ²), PODENDO SER MONTADA INDIVIDUAL OU ACOPLADA, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3,50 M DE ALTURAM CALHAS REFORÇADAS COM TRLIÇAS PARA CANALIZAÇÃO DE ÁGUA, LONA SEMINOVA, NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA). CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS, COM 02 REFLETRORES CADA, <u>NECESSÁRIA EMISSÃO DE ART.</u> DEVENDO SER INSTALADO REDE PRINCIPAL QUADRIplex INTERLIGANDO TODAS AS TENDAS, COM NO MÍNIMO 70 METROS DE COMPRIMENTO, ONDE CADA TENDA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) TOMADAS 110 E 02 (DUAS) TOMADAS 220, COM FIO 6MM E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M PARA CADA TENDA.	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			<u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>		
04	600	M²	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO EM DECK - COM MADEIRA EXPOSTA NIVELADO A 10 CM DE ALTURA DO SOLO, INCLUÍDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE 02 DIAS	R\$ 38,00	R\$ 22.800,00
05	600	ML	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA - NA COR BRANCA, ANTICHAMAS PARA A REDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA (EFEITO ESTUFA), CONFECCIONADA COM TRAMAS EM FIOS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA, EMENDAS EM SOLDA ELETRONICA VULCANIZADA E AMARRAÇÃO EM CORDAS DE POLIPROPILENO TRANÇADAS, PRODUTO AUTO EXTINGUIVEL E PROTEÇÃO QUÍMICA ANTIMOFO/ANTIFUNGOS PARA EVENTO DE 02 DIAS.	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
06	150	CONJ	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CADEIRAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 01 MESA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPO QUADRADO E 04 CADEIRAS PLÁSTICAS BRANCAS, TODAS FABRICADAS EM MATERIAL RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE FACIL LIMPEZA E TRANSPORTE. A MESA DEVERÁ POSSUIR 70 A 75 CM DE ALTURA APROXIMADA E 80 A 90 CM DE DIÂMETRO/LARGURA, CADEIRAS COM ENCOSTO E ASSENTO ANATOMICO, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM TRINCAS, RACHADURAS OU PARTES QUEBRADAS, PODENDO SER USADA EM	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, ENTREGA, MONTAGEM E RETIRADA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.		
07	01	UNID	LOCAÇÃO DE STUDIO OCTANORM - MEDINDO 6 X 3 METROS, COM PARTE SUPERIOR DE 01 METRO DE ALTURA, TODA EM VIDRO, SENDO 03 LADOS, E A PARTE TRASEIRA TODA FECHADA, PISO, FORRO, ILUMINAÇÃO, INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E UMA (01) TOMADA 110V E 01 (UMA) TOMADA 220V. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
08	486	M ²	LOCAÇÃO DE STANDS OCTANORM - PAVILHÃO, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM FORRAÇÃO EM CARPETE NA COR GRAFITE, COM PAINÉIS DIVISÓRIOS NO MESMO MATERIAL, INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONTENDO 01 (UMA) TOMADA 127V, 01 PONTO DE LUZ COM LAMPADAS E, TESTEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 0,98 X 0,46 M PARA CADA STAND - <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS. NECESSÁRIA E EMISSÃO DE ART.</u>	R\$ 60,00	R\$ 29.160,00
09	260	M ²	LOCAÇÃO DE CARPETE - NA COR VERMELHA, INSTALADO PARA PASSARELA.	R\$ 12,00	R\$ 3.120,00
10	120	UNID	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA METÁLICA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO PO 1 METRO DE ALTURA CADA PEÇA	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11	12	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS - PORTÁTEIS, DEVENDO POSSUIR BANHEIRO MASCULINO E FEMININO, COM TRAVAS NAS PORTAS, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA, INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</u>	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
				TOTAL	R\$ 113.250,00

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOWS - EXCLUSIVO ME/EPP - REGIONAL

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO COM TABLADO PARA SHOW NACIONAL - MEDINDO 14 X 10 X 1,6 M DE BASE, 8 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COBERTURA DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50, COM LONA ANTI-CHAMAS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS</u>	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
02	02	DIÁRIAS	LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA - SENDO 02 (DOIS) GERADORES DE ENERGIA COM ABASTECIMENTO, 260 KVA (UM EM FUNCIONAMENTO, OUTRO EM STANDBY), COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA E CHAVE GERAL DE 800 AMPERES, CARENAGEM SILENCIOSA 80 dbs, 04 UNIDADES DE CABOS COM NO MÍNIMO 20 METROS, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 (DEZ) HORAS POR DIA, DESPESAS OPERACIONAIS, TRANSPORTE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

03	01	UNID	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM TELÃO DE LED DE GRANDE PORTE, PARA 02 (DOIS) DIAS DE SHOWS - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFORME OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS PELO ARTISTA CONTRATADO PARA O SHOW A REALIZAR-SE NO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2025. • 24 CAIXAS LINE ARRAY LS ÁUDIO, TAIGAR OU SIMILAR; • 20 CAIXAS DE GRAVE DUPLO COM PROCESSADOR E SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES PARA O P.A.; • 08 LINES PARA OUTFILL; • 04 LINES PARA FRONTFILL; • 02 MESAS DE SOM 64 CANAIS YAMAHA DM7; • MIX RACK PLUS; • D-SHOW, SC48, S6L - ALLEN & HEATH, • ILIVE 112, DLIVE; • AVANTIS, DIGICO SD8 / SD9 / SD10 - MIDAS PRO3 / PRO6 - WAVES LV1 OU SIMILAR; • MULTICABO 64 CANAIS OU CABO DE REDE DANTE; • 8 MONITORES SM400 OU SIMILAR, SIDE FILL STEREO COM 02 SUBS DUPLOS E 04 LINES POR LADO; • CORPO DE BATERIA GRETSCH, ODERY, TAMA, PEARL OU SIMILAR; • 15 MICROFONES SM57 SHURE OU SIMILAR; • 12 MICROFONES SM58 SHURE OU SIMILAR; • 2 KITS DE BATERIA SENNHEISER, SHURE OU SIMILAR;	R\$ 28.500,00	R\$ 28.500,00
----	----	------	---	---------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			• 4 MICROFONES SEM FIO SHURE, SENNHEISER OU SIMILAR; • 16 PEDESTAIS; • 100 CABOS XLR, CUBO DE GUITARRA FENDER, MARCHALL OU SIMILAR; • CUBO DE BAIXO HARTKE OU SIMILAR; • AC DE PALCO 30 PONTOS; • MAN POWER PARA O PALCO SEPARADO; • 12 PRATICÁVEIS PÉS DE 30 A 60 CM. ESPECIFICAÇÕES DO P.A. • O P.A. DEVERÁ SER MONTADO INDEPENDENTE DO GRID DA ILUMINAÇÃO E POSICIONADO CORRETAMENTE PARA OTIMIZAR A DISTRIBUIÇÃO DO SOM. • PRESSÃO SONORA: O P.A. DEVERÁ SUPORTAR, SEM DISTORÇÃO, UMA PRESSÃO SONORA DE 120 DBC/SPL @ -18 DBFS VU MASTER NA HOUSE MIX. • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 40 MOVING BEAM 18R, 40 ATOMIC RGBW, 30 PAR LED, 8 COB 200W, 24 MAC AURA, 08 MINI BRUT, MESA DE ILUMINAÇÃO COMAD MA2 COM TELA TOUCH E 02 MÁQUINA DE FUMAÇA 3000W. • PAINEL DE LED P3.9 (9X4 METROS). • TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESTRUTURA COMPOSTA POR 70 METROS DE TRELIÇA P30, 36 METROS DE P50, COM 06 SLEEVES; • 06 PÉS DE APOIO E 06 PAUS DE CARGA PARA MONTAGEM E SUSTENTAÇÃO DE		
--	--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SOM NO PALCO. <u>SOM DE GRANDE PORTE QUE ATENDA OBRIGATORIAMENTE O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA EDY BRITTO & SAMUEL E ARTISTA LOUBET.</u>		
04	01	UNID	LOCAÇÃO DE CAMARIM - MEDINDO 50,00M ² , COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, CLIMATIZADO, COBERTO COM TENTA. 10,00MX10X00M, PISO EM TABLADO DECK, COM UM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO AO CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO, CONTATOS: HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DESMONTAGEM. NECESSÁRIA A EMISSÃO DE ART. <u>LOCAÇÃO PARA EVENTO DE 02 (DOIS) DIAS.</u>	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
				TOTAL	R\$ 61.300,00

2.4. Com base nas especificações técnicas definidas e nos levantamentos mercadológicos realizados junto a fornecedores do ramo, chegou-se ao valor global estimado de **R\$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)** para a presente contratação, sendo **R\$ 113.250,00** correspondentes ao **Lote 01 – Locação de Estrutura** e **R\$ 61.300,00** referentes ao **Lote 02 – Estrutura para Shows**. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e está fundamentado em pesquisa de preços regular, atendendo ao princípio da economicidade e às exigências do artigo 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a instalação de estruturas físicas temporárias necessárias à realização do evento **FEBARRAS**, agendado para os dias **05 e 06 de setembro de 2025**, no **Campo de Futebol José Orbem** e no **Ginásio de Esportes Mário Lopes**, ambos localizados na sede do Município. O evento é promovido pela **Associação Comercial e**



Empresarial de Três Barras do Paraná, com apoio institucional da Administração Pública Municipal, e integra o calendário oficial de festividades da Semana da Pátria.

3.2. A FEBARRAS configura-se como importante instrumento de **fomento ao desenvolvimento econômico local**, promoção do empreendedorismo, valorização do comércio, incentivo à inovação e ao turismo regional. O evento reúne empresas, produtores rurais, empreendedores, artesãos e instituições públicas e privadas, promovendo exposição de produtos, serviços, atrações culturais e shows de abrangência regional, com estimativa de grande circulação de público. Nesse contexto, é indispensável a disponibilização de estrutura adequada e segura, capaz de proporcionar conforto, organização e acessibilidade a expositores, artistas, trabalhadores e visitantes.

3.3. Considerando que o Município **não dispõe de estruturas físicas próprias permanentes** para atender com suficiência e qualidade à demanda temporária e excepcional representada pelo evento, mostra-se necessário e proporcional recorrer à **locação de equipamentos e estruturas modulares**, com montagem, manutenção e desmontagem incluídas, conforme padrões técnicos exigidos. A contratação permitirá a instalação de **tendas, stands, palco, sistema de som e iluminação profissional, camarim, grades de contenção, piso, mobiliário e banheiros químicos**, de forma a garantir a segurança estrutural e o cumprimento das exigências sanitárias, técnicas e de acessibilidade.

3.4. Além disso, a complexidade e diversidade dos itens requeridos, bem como a necessidade de atendimento a **riders técnicos específicos dos artistas contratados** para os shows musicais, justifica a especialização dos serviços e a divisão da contratação em dois lotes, promovendo maior eficiência na execução e maior competitividade na seleção dos fornecedores.

3.5. Portanto, a presente contratação encontra amparo no interesse público primário, sendo **essencial à viabilização do evento institucional de natureza econômica, social, turística e cultural**, promovido em benefício da coletividade. Observa, ainda, os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade, economicidade e planejamento, além de atender diretamente à finalidade da Administração Municipal de fortalecer o comércio e a cultura local, sem onerar indevidamente os cofres públicos.

4. LOCAIS DE ENTREGA/EXECUÇÃO – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A execução dos serviços objeto da presente contratação ocorrerá em dois espaços públicos pertencentes ao Município de Três Barras do Paraná, especificamente no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, ambos localizados na área urbana da cidade. Os referidos locais foram definidos como sedes do evento FEBARRAS 2025, a ser realizado nos dias



05 e 06 de setembro de 2025, conforme planejamento da organização e deliberação da Administração Pública.

4.2. O Campo de Futebol José Orbem será destinado prioritariamente à instalação do palco e da estrutura para shows musicais, bem como à montagem da praça de alimentação e dos respectivos stands de comércio de alimentos e bebidas, exigindo-se, para tanto, a implantação de tendas de cobertura, gradis de contenção, pisos em deck, iluminação, som profissional, banheiros químicos, mesas, cadeiras e demais itens estruturais temporários necessários ao acolhimento do público em espaço aberto, com conforto, segurança e acessibilidade.

4.3. Já o Ginásio de Esportes Mário Lopes será utilizado como espaço fechado e coberto para instalação dos stands institucionais e comerciais, onde ocorrerá a exposição de produtos, serviços e projetos de empresas locais, empreendedores, produtores rurais, instituições públicas e privadas. O ginásio oferece condições estruturais adequadas para a montagem dos estandes em perfil octanorm, com divisórias, iluminação individualizada, carpetes e rede elétrica dimensionada, assegurando organização, funcionalidade e proteção em caso de intempéries.

4.4. A divisão entre os dois locais foi definida com base em critérios técnicos, de segurança, de logística e de fluxo de pessoas, buscando garantir o melhor aproveitamento dos espaços públicos, a segmentação racional das atividades previstas e a adequada prestação dos serviços contratados. A contratada deverá proceder com a entrega, montagem, manutenção e desmontagem integral das estruturas diretamente nos locais indicados, respeitando rigorosamente os cronogramas e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecer, montar, manter e desmontar estruturas temporárias necessárias à realização do evento FEBARRAS – Feira de Negócios de Três Barras do Paraná, que ocorrerá nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Campo de Futebol José Orbem e no Ginásio de Esportes Mário Lopes, em apoio à Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná (ACETBP), entidade organizadora do evento com apoio institucional da Administração Pública Municipal.

6.2. A solução contempla dois conjuntos de estruturas, divididos em dois lotes distintos, conforme a finalidade de uso e o tipo de infraestrutura exigida:



- a) **Lote 01** – Locação de Estrutura Geral: abrange a instalação de tendas piramidais de diferentes dimensões, stands octanorm, Studio climatizado, piso tipo deck, fechamento em lona branca, mesas e cadeiras plásticas, carpete decorativo, grades de contenção, além de banheiros químicos com manutenção completa durante o evento. Esses itens atenderão às áreas de circulação, alimentação, apoio técnico, recepção ao público e exposições, com distribuição física entre o campo de futebol (praça de alimentação e shows) e o ginásio de esportes (stands comerciais e institucionais);
- b) **Lote 02** – Locação de Estrutura para Shows: refere-se à montagem do palco coberto com tablado elevado, camarim climatizado com banheiro acoplado, geradores de energia com chave reversora e abastecimento incluído, e sistema completo de sonorização e iluminação com telão de LED de grande porte, compatível com os riders técnicos dos artistas Edy Britto & Samuel e Loubet, contratados para apresentações no dia 06 de setembro de 2025.

6.3. A prestação dos serviços abrangerá todas as etapas da execução, incluindo transporte, montagem, conexão elétrica, supervisão técnica, manutenção durante o evento e desmontagem ao final da programação. Será exigida a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os itens estruturais e elétricos, a fim de garantir segurança, estabilidade e conformidade com as normas aplicáveis.

6.4. A solução adotada visa assegurar a estruturação adequada do evento, atendendo aos critérios de segurança, conforto, acessibilidade, funcionalidade e organização, compatíveis com a dimensão da FEBARRAS, que integra o calendário oficial do Município e representa relevante ação de estímulo à economia, ao comércio e à cultura local.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. Para a adequada execução do objeto contratual, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de caráter técnico, operacional e documental:

7.1.1. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA ESTRUTURAL: todos os itens que envolvam montagem física (tendas, stands, palco, camarim, etc.) e instalações elétricas deverão ser executados sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA. A empresa deverá garantir que todos os materiais estejam em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de estruturas avariadas, danificadas, desgastadas ou sem tratamento antichamas e antifúngico;



7.1.2. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA: os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, elétrica e sanitária, bem como às exigências da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e legislação ambiental, quando for o caso. Toda a montagem deverá respeitar os critérios de estabilidade, resistência, proteção contra intempéries e dimensionamento conforme fluxo estimado de público;

7.1.3. CUMPRIMENTO DE PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: a contratada deverá iniciar os trabalhos de montagem conforme cronograma previamente aprovado pela Administração, respeitando os prazos estipulados para instalação completa até a véspera do evento, bem como providenciar a desmontagem imediata após o encerramento, dentro do prazo acordado. O descumprimento dos prazos ensejará aplicação de penalidades contratuais, conforme legislação vigente;

7.1.4. MÃO DE OBRA QUALIFICADA E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO: a empresa deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhar a montagem, realizar ajustes durante o evento e proceder com a desmontagem, permanecendo com representantes no local durante todo o período do evento para atendimento de emergências e manutenção. Especificamente:

- a) **PARA O LOTE 01**, deverá ser mantida, durante todo o evento, **equipe técnica composta por ao menos um técnico de montagem e um técnico eletricista**, responsáveis pelo acompanhamento da estrutura física geral e instalações elétricas das tendas e stands;
- b) **PARA O LOTE 02**, será obrigatória a presença de um **técnico eletricista e um técnico de som**, com formação ou experiência comprovada em operação de sistemas de sonorização e iluminação de grande porte, garantindo suporte técnico contínuo aos equipamentos utilizados durante os shows.

7.1.4.1. A jornada da equipe poderá ser organizada em regime de rodízio ou escala de trabalho, conforme as normas da legislação trabalhista vigente, sendo vedada qualquer lacuna na cobertura técnica durante o horário de funcionamento do evento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no certame licitatório, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto a ser contratado, de acordo com a natureza e a complexidade de cada lote. As exigências aqui dispostas têm por finalidade assegurar



a idoneidade e a capacidade operacional da contratada, garantindo que a execução se dê com a segurança, a regularidade e a qualidade exigidas para eventos de médio porte com ampla participação popular.

8.2. LOTE 01 - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS GERAIS (TENDAS, STANDS, PISO, MOBILIÁRIO E SANITÁRIOS)

8.2.1. A licitante que concorrer ao **Lote 01** deverá apresentar:

8.2.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação e instalação de estruturas temporárias para eventos de médio porte, com complexidade compatível à demanda deste Termo de Referência, abrangendo, obrigatoriamente, tendas, estandes, ou estruturas similares utilizadas em eventos públicos, institucionais, culturais ou comerciais;

8.2.1.2. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO, com comprovada habilitação técnica e registro ativo em conselho profissional competente, acompanhada de documentação que comprove vínculo com a empresa proponente, sendo:

- a) **Técnico de montagem de estruturas** temporárias, com qualificação compatível à instalação física dos elementos estruturais do evento (tendas, tablados, estandes, etc.);
- b) **Técnico eletricista**, legalmente habilitado para a execução e acompanhamento das instalações elétricas provisórias nas áreas de alimentação, circulação e estandes.

8.3. LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS (PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL)

8.3.1. A licitante que concorrer ao **Lote 02** deverá apresentar:

8.3.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de locação e operação de estrutura de palco, sistema de som e iluminação profissional, em eventos de médio ou grande porte, preferencialmente com menção à realização de shows nacionais ou apresentações que exigiram atendimento a rider técnico de artistas de renome, nos moldes previstos neste Termo de Referência.

8.3.1.2. INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO



TÉCNICA DO LOTE, com habilitação legal e atribuições compatíveis com a função que irão desempenhar, incluindo:

- a) **Técnico de som**, com comprovada experiência na operação de equipamentos de sonorização e iluminação de grande porte;
- b) **Técnico eletricista**, com registro em conselho profissional competente, responsável pela correta distribuição elétrica, ligação dos geradores, conexões de alto consumo e segurança operacional dos sistemas durante os shows.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do objeto deverá observar os prazos e condições definidos neste Termo de Referência, em conformidade com a programação da FEBARRAS, a ser realizada nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Município de Três Barras do Paraná.

9.2. Considerando a necessidade de tempo hábil para testes, inspeções técnicas, correções de instalação e organização prévia das atividades do evento, os serviços deverão obedecer ao seguinte modelo de execução:

- a) **AS ESTRUTURAS CORRESPONDENTES AO LOTE 01**, que compreendem tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos e demais itens estruturais de apoio, **deverão estar totalmente montadas, instaladas e em perfeitas condições de uso até, no máximo, as 17 horas do dia 03 de setembro de 2025**. Após esse horário, a Administração iniciará as vistorias finais e ajustes internos de organização do evento, não sendo mais permitidas intervenções de montagem sem autorização expressa;
- b) **OS ITENS PERTENCENTES AO LOTE 02**, correspondentes à estrutura de palco, sistema de som e iluminação, telão de LED, camarim e geradores de energia, **deverão estar integralmente instalados, testados e prontos para uso até as 17 horas do dia 04 de setembro de 2025**, de forma a possibilitar as aferições técnicas e os ensaios prévios necessários à execução dos shows musicais programados.

9.3. Eventuais alterações nos prazos ou no cronograma de execução poderão ser determinadas, de forma motivada, pela Administração Pública Municipal, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima razoável, sempre que necessárias à adequação do planejamento, da logística do evento ou da segurança das estruturas, sem que isso implique em ônus adicional à contratante.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

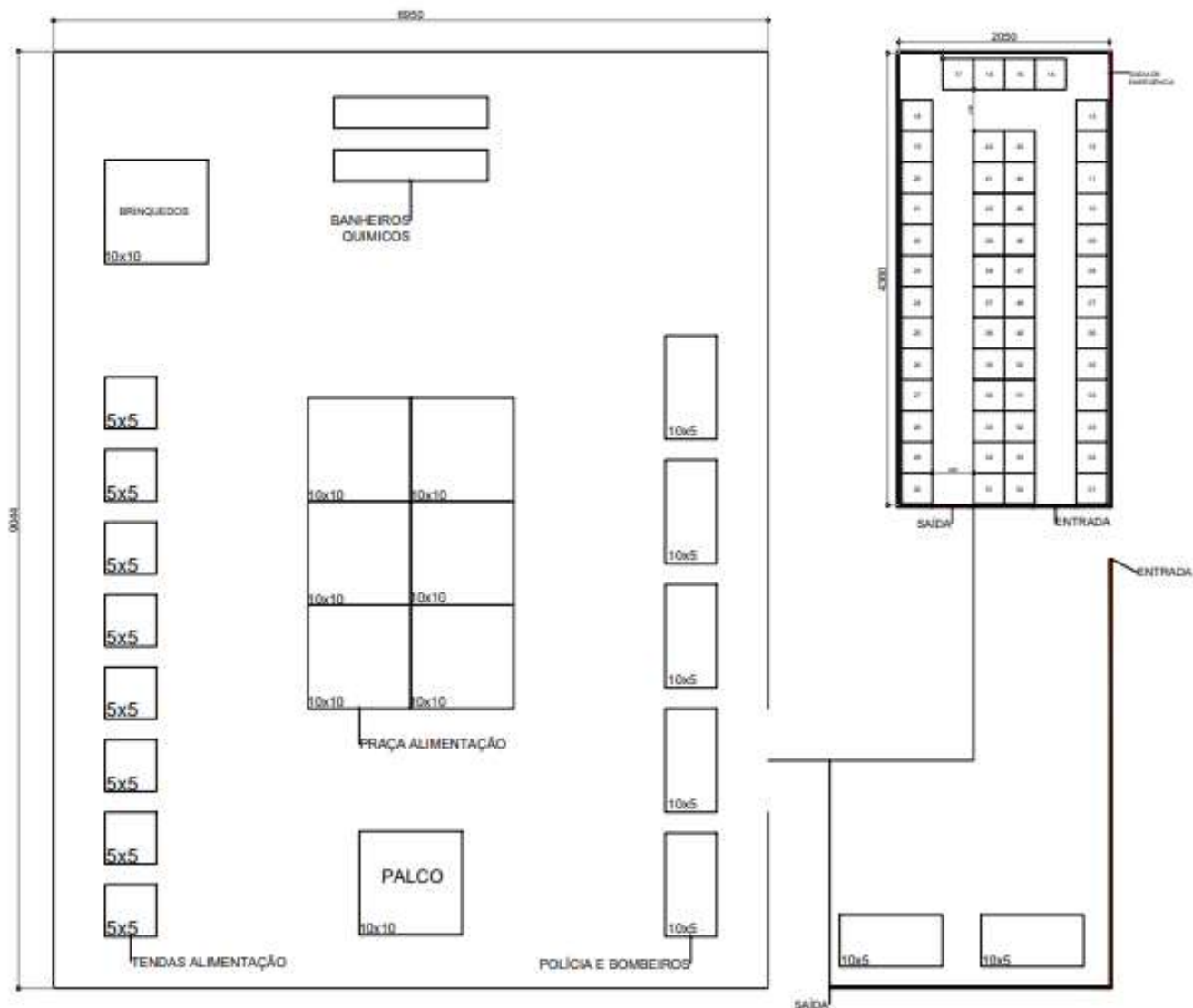
9.4. Após o encerramento da FEBARRAS, a **desmontagem de todos os itens deverá ocorrer em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do dia 07 de setembro de 2025**, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a retirada integral de todos os equipamentos e estruturas, bem como a limpeza e a devolução dos espaços públicos em condições adequadas de uso.

9.5. O descumprimento injustificado dos prazos e diretrizes estabelecidos neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente, sem prejuízo de eventuais responsabilidades administrativas, civis e contratuais.

9.6. As estruturas deverão ser montadas conforme projeto de layout físico e distribuição de espaços disposto a seguir, o qual indica a localização prevista de cada item nos ambientes do evento. Caso haja necessidade de ajustes na disposição original, estes deverão ser autorizados previamente pela Administração Pública Municipal, em conjunto com a coordenação organizadora da FEBARRAS, sendo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do



fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada **POR LOTE**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. Os preços estimados para a contratação foram apurados com base em pesquisa de mercado realizada junto a três empresas especializadas no fornecimento de estruturas temporárias para eventos, observando-se as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, a complexidade dos serviços e a duração do evento. A coleta de preços seguiu os critérios estabelecidos no artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, de modo a refletir a média praticada no mercado regional e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.2. A contratação será realizada por lotes distintos, conforme a natureza dos itens, a fim de permitir a especialização da execução e maior competitividade no certame, como segue:

- a) Lote 01** – Locação de Estrutura Geral: compreende tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos, fechamento em lona, carpete, Studio, iluminação básica e demais itens de infraestrutura para a realização da FEBARRAS, incluindo transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada. O valor estimado do Lote 01 é de R\$ 113.250,00 (cento e treze mil duzentos e cinquenta reais);
- b) Lote 02** – Locação de Estrutura para Shows: abrange palco com tablado, geradores de energia com chave reversora e abastecimento, sistema de som e iluminação profissional com telão de LED e camarim climatizado com banheiro acoplado. O valor estimado do Lote 02 é de R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais).

12.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**.

12.4. Os preços contratados deverão permanecer fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência contratual, salvo previsão expressa em contrário no edital e no contrato, nos termos da legislação aplicável. A Administração se reserva o direito de desclassificar propostas cujos valores sejam manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto deverá observar as etapas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com o cronograma da FEBARRAS, programada para os dias 05 e 06 de setembro de 2025, no Município de Três Barras do Paraná.

14.2. Considerando a necessidade de organização, testes prévios e vistoria técnica das estruturas, os prazos máximos para a entrega e operacionalização dos lotes contratados são os seguintes:

- a)** **As estruturas integrantes do Lote 01**, relativas à locação de tendas, stands, piso, mobiliário, banheiros químicos, carpete, fechamento em lona e demais componentes de apoio, deverão estar totalmente montadas, instaladas, testadas e **em perfeitas condições de uso até as 17 horas do dia 03 de setembro de 2025**, prazo este que permitirá os ajustes finais da organização do evento;
- b)** **As estruturas integrantes do Lote 02**, que envolvem palco, som, iluminação, telão de LED, camarim e geradores de energia, deverão estar integralmente montadas, ajustadas e **prontas para uso até as 17 horas do dia 04 de setembro de 2025**, garantindo o tempo necessário para ensaios técnicos e inspeções de segurança.

14.3. Durante todo o período de realização do evento, **nos dias 05 e 06 de setembro de 2025, as empresas contratadas deverão manter, obrigatoriamente, equipe técnica *in loco***, conforme previsto no item 7.1.4 deste Termo de Referência. Especificamente:

- a)** **Para o Lote 01**, deverá ser mantido ao menos um técnico de montagem e um técnico eletricista, responsáveis pelo suporte às estruturas de cobertura e instalações elétricas das tendas e stands;
- b)** **Para o Lote 02**, deverá permanecer no local um técnico de som e um técnico eletricista, com atribuições específicas para acompanhar o funcionamento do sistema de sonorização, iluminação e alimentação elétrica dos shows.

14.4. As equipes poderão atuar em regime de revezamento ou escala, desde que garantida a presença contínua dos profissionais habilitados durante todo o horário do evento, sem prejuízo à



segurança, funcionalidade ou operação das estruturas.

14.5. Após o encerramento da FEBARRAS, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para desmontar todas as estruturas, realizar a limpeza das áreas utilizadas e restituí-las em perfeitas condições de uso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

14.6. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de, justificadamente, alterar os prazos de execução, mediante comunicação formal, sempre que necessário à adequação do planejamento, à segurança do evento ou por motivos operacionais supervenientes.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a)** Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº XXX.278.879-XX;

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a)** ANDERSON ALAN SKORUPA, Diretor de Departamento Administrativo de Cultura, CPF Nº XXX.025.899-XX, fiscal titular;
- b)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF Nº 088.693.709-41, fiscal suplente;

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na



ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 31 de julho de 2025

CLEBESON BORDIM

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento